



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM

19/01/18

APROVADO EM

22/02/18

PARECER

Parecer nº 01, de 2018
Autor: Poder Executivo
Relator: Adilson Seixas

Matéria: PL nº 005, de 2018
Data do Ingresso: 02 de janeiro de 2018
Parecer: Pela aprovação.

Ementa do Projeto de Lei: Revoga o Art. 80 da Lei 2.630/2005, Regime Jurídico único.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo revogar o Art. 80 da Lei 2.630/2005, do Regime Jurídico único.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 02/2018, da Senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores, “a iniciativa esta totalmente correta de acordo com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica em seu artigo 97, VII.

O Projeto ora em análise busca revogação das disposições constantes no artigo 80 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais, integrante da Subseção I DAS DIÁRIAS, o qual elucida:

Art. 80. Se o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, **não fará jus a diárias.**

Conclusão:

A revogação pretendida se faz pertinente tendo em vista a necessidade de regularização dos pagamentos de diárias, especialmente aos motoristas servidores municipais.

Impende salientar que este Poder Legislativo enviou a Indicação nº 138/2017 de 31 de outubro de 2017 solicitando em ambos aos casos realização de análise quanto à pretendida revogação, ressaltando a sua necessidade, inclusive enviando ao Executivo Municipal duas orientações técnicas feitas pelos órgãos de consultoria jurídica Delegações de Prefeituras Municipais – DPM e do Instituto Gamma de Assessoria Jurídica a Órgãos Públicos– IGAM, os quais aconselharam a fazer indicação de revogação do referido dispositivo visando dar regularidade a situação dos motoristas do município para evitar possíveis apontamentos pelos órgãos fiscalizadores.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, considerando o debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à aprovação da matéria



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SEGURANÇA PÚBLICA E
DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA DE VEREADORES**

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 18 de
janeiro de 2018.


Vereador Eduardo Luongo – Presidente


Vereador Adilson Seixas – Relator


Vereador Jonatas Rosa de Souza – Revisor